



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2023, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO com sede à Av. Saquarema, 253 – Praça dos Pescadores, Saquarema/RJ, CEP: 28.990-810, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, o **Sr. Rafael da Costa Castro**, portador da carteira de identidade nº 237744 COREN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 115.916.207-75, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023** constante no **Processo Administrativo nº 4.273/2023**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA**, sua representante legal **Katia Valéria Mariella da Silva** inscrita no RG: 06342223-2 e no CPF: 812.927.087-00 sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ARTISTAS, DE QUALQUER SEGMENTO EM SUAS REALIZAÇÕES FESTIVAS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO** conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **4.273/2023**.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Processo nº 4.273 /2023

FLS _____ RUBRICA _____

EMPRESA: COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA

CNPJ: 01.415.205/0001-09

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora de Copacabana, 605 sala 1.008 Copacabana – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 22.050-002

TELEFONE: 21-98289-9029

CONTATO: Katia Valéria Mariella da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Artista local, 2 horas de apresentação. Contratação de shows musicais de bandas locais de pequeno porte com duração de 2h.	UND	150	R\$600,00	R\$90.000,00
2	Artista local, 2 horas de apresentação. Contratação de shows musicais de bandas locais de médio porte com duração de 2h.	UND	60	R\$2.897,50	R\$173.850,00
3	Artista regional, 2 horas de apresentação. Contratação de shows musicais de bandas regionais de pequeno porte com duração de 2h.	UND	40	R\$1.180,00	R\$47.200,00
4	Artista regional. 2 horas de apresentação Contratação de shows musicais de bandas regionais de médio porte com duração de 2h.	UND	40	R\$4.900,00	R\$196.000,00
5	Artista regional. 2 horas de apresentação Contratação de shows musicais de bandas regionais de médio a grande porte com duração de 2h.	UND	40	R\$12.300,00	R\$492.000,00
6	Artista regional. 2 horas de apresentação Contratação de shows musicais de bandas regionais de grande porte com duração de 2h.	UND	30	R\$28.000,00	R\$840.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE DJ – Contratação de 01 (um) artista responsável por transmitir música antes, durante e após as apresentações dos artistas. cada apresentação deverá durar no mínimo 2h.	UND	50	R\$657,00	R\$32.850,00
8	Locutor para eventos, duração de até 4 horas.	UND	150	R\$565,00	R\$84.750,00
9	Monitor de eventos de até 4 horas	UND	400	R\$565,00	R\$226.000,00
10	PRODUTOR EXECUTIVO - Profissional responsável pela produção geral do evento, diretamente alinhado com a Coordenação Geral, fornecedores, técnicos e artistas envolvidos no evento. Sua atribuição também consiste em desenhar a logística do evento a ser obedecida por todos os envolvidos e acompanhada diretamente pelos assistentes de produção, durante	UND	30	R\$800,00	R\$24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Processo nº 4.273 /2023

FLS _____ RUBRICA _____

	toda a ação.				
11	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO GERAL DE EVENTO DE PEQUENO PORTE - Serviço responsável por atuar na pré-produção, na produção e na pós-produção de um evento de pequeno porte. Evento de Pequeno Porte é aquele que realizado em um dia e que tenha no máximo três atividades (entre palestras, oficinas, apresentações artísticas, atividades turísticas, ações culturais e outras realizações). As especificações de serviço de coordenação geral de evento de pequeno porte compreendem: elaboração, anterior ao evento, de planejamento de produção; elaboração de cronograma geral feito em conjunto com a secretaria titular, assim como com as demais secretarias, órgãos ou fornecedores, quando necessário; administrar toda a equipe técnica envolvida na programação do evento (equipe de luz, palco, som e outras), com o objetivo de coordenar todas as ações; por fim, entrega de relatório de avaliação do evento.	UND	12	R\$700,00	R\$8.400,00
12	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO GERAL - EVENTO DE MÉDIO PORTE - Duração de 02 (dois) dias e ou até seis - Serviço responsável por atuar na pré-produção, na produção e na pós-produção de um evento de médio porte. Evento de Médio Porte é aquele que realizado em 2 (dois) dias e que tenha no máximo 6 (seis) atividades (entre palestras, oficinas, apresentações artísticas, atividades turísticas, ações culturais e outras realizações). As especificações de serviço de coordenação geral de evento de médio porte compreendem: elaboração, anterior ao evento, de planejamento de produção; elaboração de cronograma geral feito em conjunto com a secretaria titular, assim como com as demais secretarias, órgãos ou fornecedores, quando necessário; administrar toda a equipe técnica envolvida na programação do evento (equipe de luz, palco, som e outras), com o objetivo de coordenar todas as ações; por fim, entrega de relatório de avaliação do evento.	UND	12	R\$900,00	R\$10.800,00
13	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO GERAL - EVENTO DE GRANDE PORTE - Duração de 03 (três) dias e ou nove ou mais atividades) - Serviço responsável por atuar na pré-produção, na produção e na pós-produção de um evento de grande porte. Evento	UND	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Processo nº 4.273 /2023

FLS _____ RUBRICA _____

	de Grande Porte é aquele que realizado em 3 (três) dias ou mais e que tenha 9 (nove) ou mais atividades (entre palestras, oficinas, apresentações artísticas, atividades turísticas, ações culturais e outras realizações). As especificações de serviço de coordenação geral de evento de grande porte compreendem: elaboração, anterior ao evento, de planejamento de produção; elaboração de cronograma geral feito em conjunto com a secretaria titular, assim como com as demais secretarias, órgãos ou fornecedores, quando necessário; administrar toda a equipe técnica envolvida na programação do evento (equipe de luz, palco, som e outras), com o objetivo de coordenar todas as ações; por fim, entrega de relatório de avaliação do evento				
14	ASSISTENTES DE PRODUÇÃO - Profissional diretamente ligado à Produção Executiva e responsável pelo bom andamento da atividade, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação Geral, e mapas alinhados com técnicos de som, artistas e espaço/estabelecimento onde a ação será realizada, durante todo o evento.	UND	12	R\$600,00	R\$7.200,00
15	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (Artistas locais/regionais de música DJ, dança e outros - Atendendo até 5 pessoas) - Composição de buffet completo para os camarins dos shows de pequeno porte que se apresentarão nos eventos da Secretaria, incluindo toda a louça necessária e serviço de composição e arrumação. Deverá conter os seguintes itens: Refrigerante, suco, água (gelada e natural), (mínimo 2 sabores), salgados fritos e assados de diversos sabores (mínimo de 3 variedades) e frutas da estação.	UND	20	R\$647,50	R\$12.950,00
16	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (Artistas locais/regionais de música DJ, dança e outros - Atendendo até 10 pessoas) - Composição de buffet completo para os camarins dos shows de pequeno porte que se apresentarão nos eventos da Secretaria, incluindo toda a louça necessária e serviço de composição e arrumação. Deverá conter os seguintes itens: Refrigerante, suco, água (gelada e natural), (mínimo 3 sabores), salgados fritos e assados de diversos sabores (mínimo de 5 variedades), Pizzas (mínimo 2 sabores) e frutas da estação.	UND	20	R\$900,00	R\$18.000,00



17	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (Artistas locais/regionais de música DJ, dança e outros - Atendendo até 20 pessoas) - Composição de buffet completo para os camarins dos shows de pequeno porte que se apresentarão nos eventos da Secretaria, incluindo toda a louça necessária e serviço de composição e arrumação. Deverá conter os seguintes itens: Refrigerante, suco, água (gelada e natural), (mínimo 3 sabores), salgados fritos e assados de diversos sabores (mínimo de 5 variedades), Pizzas (mínimo 3 sabores), tábuas de frios decoradas (com no mínimo 3 tipos de queijo, salame, presunto, peito de peru, ovo de codorna, azeitona).	UND	20	R\$1.200,00	R\$24.000,00
----	--	-----	----	-------------	--------------

Valor total de R\$ 2.300.00,00 (Dois milhões e trezentos mil reais).

3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;



III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII – Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;



XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo da servidora Elaine da Costa Carneiro matrícula 959618.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.



6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e
- b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado



pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva



Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4- As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13 - DO FORO

13.1- É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA CONCLUSÃO

14.1- E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rafael da Costa Castro

Ordenador de Despesa

CONTRATANTE

COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA

CONTRATADA

CNPJ 01.415.205/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Processo nº 4.273 /2023

FLS _____ RUBRICA_____

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER
E TURISMO



Processo nº 4.273 /2023

FLS _____ RUBRICA_____